

C E D I - P. I. B.
DATA 21/07/87
COD CID 18

Proc 1170/79
1.
Ruth...
M

VANDA GARCIA DE CARVALHO, Escrivã e Oficiala Substituta do Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Brás, Estado de Alagoas, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.

= C E R T I D Ó O =

CARTÓRIO DO UNICO OFICIAL

VANDA GARCIA DE CARVALHO

TABELIA ESCRIVÃ E OFICIAL

Substituta

COMARCA DE SÃO BRÁS - AL

Certifico a requerimento de pessoa interessada que revende os livros destinados ao Registro de Imóveis deste Cartório a meu cargo, encontrei as fls. 77, do livro 2 C de Registro Geral, a matricula - 491 e o registro - 01, feitos em 14.04.1980, de uma certidão extraída dos autos em 14.07, digo, em 14.04.1980, do imóvel rural denominado OURICURI, neste Município, medindo uma área de 16,0 (dezesseis) hectares, limitando-se ao norte, com a estrada de Porto Real do Colégio a Olho d'Agua Grande, Gerson Bezerra Borges; ao sul, com João dos Santos, ao leste, com João dos Santos, Antonio Vieira dos Santos e Emesilio Alves Feitosa e a oeste, com a estrada carro-cável do povoado Sampaio a Olho d'Agua Grande, no qual figura como ADQUIRENTE: Lenivaldo Tavares dos Santos, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Porto Real do Colégio, neste Estado, inscrito no CPF sob nº 203 836 764 -00 e TRANSMITENTE: Ação de Usucapião julgada por sentença do Exmo Dr. Juiz de Direito da Comarca, em 03.05.1978, tendo como valor do contrato: Q\$30.000,00. Verbações: Não há. O certificado é verdade; dou fé. Dada a passada nesta cidade de São Brás, aos sete (07) dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu Vanda Garcia Carvalho, Escrivã e Oficiala Substituta a datilografiei, subscrevo e assino.

Proc. 1170/79 41
Fls. 326
Rubrica: [Signature]

VANDA GARCIA DE CARVALHO, Escrivã e Oficiala Substituta do Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Brás, Estado de Alagoas, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.

CARTÓRIO DO UNICO OFICIAL
VANDA GARCIA DE CARVALHO
TABELIÃO ESCRIVÃ E OFICIAL
= CERTIDÃO =
COMARCA DE SÃO BRÁS - AL

CERTIFICO o requerimento de pessoa interessada que revendo os livros destinados ao Registro de Imóveis deste Cartório a meu cargo, encontrei às fls. 27 do livro 3 C, o registro nº 1.683, de uma escritura de compra e venda de direitos de posse e benfeitorias, lavrada pelo Tabelião da cidade de Porto Real do Colégio, Al, em 10.10.1962, de benfeitorias edificadas na faixa de terra "OURICURI", de propriedade do Estado de Alagoas, numa área de sessenta (60) tarefas, com as benfeitorias correspondentes: vinte (20) tarefas de capim, onze (11) tarefas de palmas e vinte e nove (29) tarefas de roça e uma casinha de taipa e telhas edificada pelo vendedor no imovel Ouricuri de propriedade do Estado, limitando-se ao norte, com Josias José dos Anjos; ao sul, com a estrada carroçável de Sampaio a Lixia Grande; ao leste, com terras da Fazenda Escola e ao oeste, com Joao de Assunção Neri, no qual figura como ALQUIRENTE: Manoel Pinheiro Filho, brasileiro, funcionário Federal, residente em Porto Real do Colégio, Al, e TRANSMITENTE: Josias José dos Santos, digo, Josias José dos Anjos. Averbações: Não Há. O certificado é verdade; d. fé. Dada a passada nesta cidade de São Brás, aos sete (07) dias do mes de novembro de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu _____, Escriva e Oficiala Substituta a datilografiei, subscrevo e assino.

[Signature]

Proc. 1970/49 4:
Fls. 329
Rubrica: [Signature]

VANDA GARCIA DE CARVALHO, Escrivã e Oficiala Substituta do Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Brás, Estado de Alagoas, Republica Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.

= CERTIDÃO

CARTÓRIO DO UNICO CARGO
VANDA GARCIA DE CARVALHO,
ESCRIVÃ E OFICIAL
COMARCA DE SÃO BRAS - AL

CERTIFICO a requerimento de pessoa interessada que revendo os livros destinados ao Registro de Imóveis deste Cartório a meu cargo, encontrei as fls. 82 do livro 2 C de Registro Geral, a matrícula - 496 e o registro 01, feitos em 30.04.1980, de uma escritura de compra e venda lavrada nestas notas, no livro 39, fls. 27 e v. datada de 30.04.1980, do imóvel rural denominado OURICURI, neste Município, medindo uma área de trinta e cinco (35) tarefas, limitando-se ao norte, com José dos Anjos; ao sul com Manoel Pinheiro, leste, com terrenos da Fazenda Escola e ao poente com herdeiros de João de Assunção Neri, no qual figura como ADQUIRENTE: João dos Santos, brasileiro, casado, agricultor, residente em Porto Real do Colégio, AL inscrito no CPF sob nº 280 734 364-34 e como TRANSMITENTE: Manoel Cordeiro dos Santos, CPF 199 325 455-20, valor do contrato: Cr\$60.000,00 . Transcrição anterior: 2.527. O certificado é verdade; dou fé. Fada e passada nesta cidade de São Brás, aos sete (07) dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu [Signature]
Escrivã e Oficiala Substituta a datilografé, subscreveo e assino.

[Handwritten signature]

Proc. 1170779
Fls. 330
Recebido 07/11/1984

VANDA GARCIA DE CARVALHO, Escrivã e Oficiala Substituta do Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Brás, Estado de Alagoas, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc.

= C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O a requerimento de pessoa interessada que revendo os livros destinados ao Registro de Imóveis dest. Cartório a meu cargo, encontrei as fls. 231, do livro 3 C, consta o registro nº 2.527, feito em 15.04.1966, de uma certidão extraída dos autos em 26.03.1966, do imóvel rural denominado "OURICURI", neste Município, medindo uma área de trinta e cinco (35) tarefas, contendo uma casa de taipa, limitando-se ao norte, com José dos Anjos; ao sul, com Manoel Pinheiro, leste, com terras pertencentes a Fazenda Escola e ao poente com João Assunção Neto, no qual figura como ADQUIRENTE: Manoel Cordeiro dos Santos, brasileiro, residente na fazenda Betume, no município de Neópolis-SE, e como TRANSMITENTE: Ação de Usucapião julgada por sentença do Exmo. Dr. Juiz de Direito desta Comarca, datada de 08.03.1966. AVERBAÇÕES: Alienou o imóvel ao sr. João dos Santos, conforme registro - 01, matrícula - 496, pag. 82, livro 2 C de Registro Geral, em 30.04.1980. O certificado é verdade; dou fé. Dada e passada nesta cidade de São Brás, aos sete (07) dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu _____, Escrivã e Oficiala Substituta a datilografiei, subscrovo e assino.

Proc. 14650/77
Fls. 215/216
Rubrica: *Pereira*

16

= Sr. Chefe do Gabinete =

Conforme se constata do pronunciamento da Comissão de levantamento (fls. 206/7) a área de terras em questão, não está inscrita no Registro de Imóveis em nome de ninguém.

Nestas condições, sua incorporação ao patrimônio da CODEVASF é problemático, uma vez que não há documento hábil em que se possa apoiar. Ter-se-ia que fazer prova robusta de que o imóvel estava na guarda da ex-Comissão do Vale do São Francisco e que posteriormente passou a integrar o patrimônio da ex-SUVALE. Esta prova é demorada.

Considerando que a FUNAI possui uma legislação especial, que lhe confere poderes para declarar determinadas áreas como sendo de ocupação indígena, mantivemos contato com aquela entidade para aferirmos a possibilidade de se legalizar a área de que trata este processo nos termos da citada legislação específica.

A sugestão foi bem acolhida pela FUNAI que está em condições de solucionar o problema, declarando aquela área como de ocupação indígena.

Solicitou-nos a Procuradoria Jurídica daquele órgão que lhes remetêssemos o presente processo para as providências complementares.

Nestas condições sugerimos remeter o processo àquele Procuradoria, solicitando que tão logo se concretize a legalização da área, o devolva à CODEVASF para arquivamento e anotações pertinentes.

Em 01/07/82.

Cezar Nello
Antônio Cezar Nello
Assessor Jurídico
Advogado CAD/DF 2436

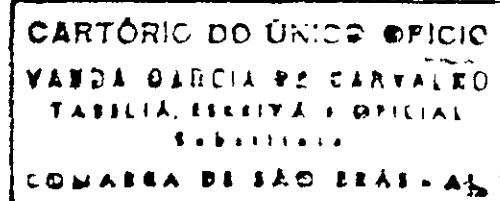
*Approved. Encaminhar-se
a FUNAI.*

02/7/82

Ernesto José de Almeida
Ernesto José de Almeida
PRESIDENTE

FUNAI
SDP
02/07/82

VANDA GARCIA DE CARVALHO, Oficial Substituta do Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Brás, Município de Alagoas, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.



CERTIFICO o requerimento verbal de pessoa interessada que, revendo em meu cartório os livros destinados ao Registro de Imóveis, constatei que não há neles registrado em nome de pessoa alguma as propriedades de terras denominadas "CIRCAO DAVID", situadas neste Município. O certificado é verdade; dou fé. Em São Brás, nos nove (9) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cintenta e dois (1952). Eu Vanda Garcia de Carvalho, Oficial Substituta da datilografia, subscrevo e assino.

Custas cobradas Cr\$ 32,63

AMAL, AMPAL, ASAJEAL Cr\$ 2,00

TOTAL Cr\$ 34,63

São Brás, 09/02/1982

COMARCA DE SÃO BRAS
ESTADO DE ALAGOASProc. 1170/79
Fl. 323
Rubrics109
SGPZCarta S/N:

Em 07 de novembro de 1984

Senhor Coordenador,

Em atendimento à solicitação datada de 31.10.1984 feita por V. Sa., tenho a informar que revendo os livros de notas e de Registro de Imóveis deste Cartório a meu cargo, encontrei os registros em nome do sr. Lenivaldo Tavares dos Santos, Manoel Pinheiro Filho e João dos Santos, referentes aos imóveis denominados Ouricuri, conforme certidões anexas, não encontrando nenhum registro de imóveis denominados Cercado Grande.

Sendo o que se oferece para a oportunidade, apresento a V. Sa. meus protestos de consideração.

CARTÓRIO DO UNICO

VANDA GARCIA DE OLIVEIRA
TABELIA ESCRIVANA OFICIAL
1984

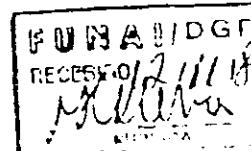
COMARCA DE SÃO BRAS - A

Ilmo. Sr.

Coordenador .T. FUNAI/ CORAL

Departamento de Patrimônio Indígena-DPI

Brasília-DF

Carta S/N
07/11/84
Comarca de São Brás
Estatuto da Cidade
Mun. de São Brás